



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,..... de..... de 196.....

LEI Nº 571/65

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO COM A COMPANHIA HIDROELETRICA DO RIO PARDO(CHERP), PARA CONSTRUÇÃO DA VIA DE ACESSO DESTA CIDADE AO PORTO FLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS.

ANTONIO GUERRISI, PRFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

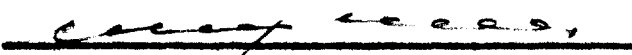
Artigo 1º- Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP), para construção da via de acesso desta cidade ao porto fluvial, numa extensão de 1.600(um mil e seiscentos metros) por 7 (sete) metros de largura, num total de 11.200(onze mil e duzentos metros) quadrados pavimentada a asfalto, e iluminada em toda sua extensão, e construção a margem do porto de Itapuí de um salão para bar e restaurante, com uma sala de espera e seus respectivos sanitários, para homens e mulheres; na parte pertencente ao município de Boracéia, sanitários e sala de espera, e a via de acesso do porto até a atual estrada.

Artigo 2º- Fica, por igual, o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a acertar com aquela Companhia, a importância necessária para a construção das referidas obras.

Artigo 3º- Fica, ainda, o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar maquinários e efetuar as compras necessárias para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de Outubro de 1965


Antonio Guerrisi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa - Secretário